



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Nº 046/2017

**Joaquim Cesário Cardador dos Santos,
Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Faixas de Gestão de Combustível

Torna público, em cumprimento do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro, e no âmbito das competências que lhe são atribuídas pelos n.ºs 3 e 4 do art. 10.º do Dec.-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, na redação conferida pelo Dec.-Lei n.º 83/2014 de 23 de maio, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, preconizadas para o Concelho do Seixal no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI), e nos termos dos artigos 13.º e 15.º, o **despacho n.º 390-PCM/2017 de 7 de março**:

“Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a proceder à gestão de combustível numa faixa de 50 m à volta daquelas edificações ou instalações medida a partir da alvenaria exterior da edificação.

Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes à rede viária, são obrigados a proceder à gestão de combustível numa faixa lateral confinante não inferior a 10 m.

Os materiais resultantes das ações pelos proprietários devem ser imediatamente recolhidos, dado que legalmente está interdito o seu depósito no local.

Verificado o incumprimento da execução das faixas de gestão de combustível, serão desencadeados procedimentos legais previstos.

Qualquer informação adicional, os interessados poderão contactar o Gabinete Técnico Florestal, através do correio eletrónico gtf@cm-seixal.pt ou pelo telefone n.º 210 976 015.

Para constar se publica o presente aviso, e outros de igual teor, que vão ser afixados nas juntas de freguesia do Município, além lugares habituais estabelecidos na Lei.”

Seixal, 7 de março de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.